



Governo de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

CIRCULAR INTERNA Nº 010/2026 - DETRAN-MT

Assunto: Fluxo institucional para tratamento de demandas relacionadas à LGPD

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN-MT, por meio do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, no uso de suas atribuições institucionais e considerando:

- a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- o Decreto Estadual nº 1.427/2025;
- a necessidade de padronizar o fluxo institucional para tratamento de demandas relacionadas à proteção de dados pessoais;
- as orientações anteriormente expedidas no âmbito do DETRAN-MT acerca do registro e tramitação de solicitações relacionadas à LGPD

RESOLVE ORIENTAR:

Contextualização

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais assegura aos titulares de dados diversos direitos relacionados ao tratamento de suas informações pessoais, incluindo pedidos de acesso, correção, confirmação de tratamento, informações sobre compartilhamento, eliminação de dados, entre outros.

Nesse contexto, torna-se necessária a definição de fluxo institucional adequado para recebimento, análise, tramitação e resposta das demandas relacionadas à LGPD no âmbito do DETRAN-MT.

Canal preferencial para solicitações LGPD

As solicitações relacionadas à LGPD deverão ser registradas, preferencialmente, pelos canais oficiais do Governo do Estado, especialmente por meio do:

✓ Sistema Fale Cidadão / SIC

As demandas deverão conter, sempre que possível, identificação clara do assunto relacionado à proteção de dados pessoais.

Canais institucionais auxiliares

Em situações excepcionais, poderão ser utilizadas as seguintes formas de comunicação institucional:

- Ouvidoria Setorial do DETRAN-MT;
- E-mail institucional do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;
- Outros canais oficiais do órgão;



DETRAN/C202619711A



Governo de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Mesmo quando a solicitação for inicialmente recebida por e-mail, telefone ou outro canal alternativo, recomenda-se a formalização via Fale Cidadão/SIC, para fins de:

- rastreabilidade;
- controle institucional;
- auditoria;
- acompanhamento da demanda;

Fluxo institucional das demandas LGPD

O tratamento das demandas relacionadas à LGPD deverá observar o seguinte fluxo:

I – Recebimento da demanda

A Ouvidoria ou unidade responsável realizará o recebimento inicial da solicitação.

II – Análise preliminar

A demanda deverá ser analisada para verificação quanto:

- à natureza da solicitação;
- ao enquadramento como demanda relacionada à LGPD;
- à identificação da unidade responsável pelas informações;

III – Encaminhamento interno

Após análise preliminar:

- a demanda poderá ser encaminhada à unidade detentora da informação;
- ao Encarregado de Dados, quando necessário;
- ou às áreas técnicas competentes;

IV – Elaboração da resposta

A unidade responsável deverá:

- analisar a solicitação;
- elaborar resposta adequada;
- observar os princípios da necessidade, finalidade e segurança;
- evitar compartilhamento excessivo ou indevido de dados pessoais;

V – Retorno ao solicitante

A resposta institucional deverá ocorrer, preferencialmente, pelos canais oficiais utilizados no registro da demanda.

Os servidores deverão observar as seguintes diretrizes:

- tratar dados pessoais com sigilo e responsabilidade;
- evitar compartilhamento indevido de informações;



DETRAN/DIC202619711A



Governo de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- não presumir autorização de terceiros;
- formalizar os atendimentos sempre que possível;
- registrar as tratativas realizadas;
- anonimizar dados quando necessário;
- não decidir isoladamente em situações de dúvida;

Responsabilidades institucionais

A atuação relacionada às demandas LGPD é compartilhada entre as áreas envolvidas, cabendo:

- ao Encarregado: orientação institucional e apoio;
- às áreas técnicas: análise das informações e tratamento da demanda;
- à Ouvidoria: recebimento e acompanhamento das solicitações;
- à Segurança da Informação/TI: apoio técnico, quando necessário;

Diretriz institucional

Reforça-se que o adequado tratamento das demandas relacionadas à LGPD contribui para:

- proteção dos direitos dos titulares;
- segurança institucional;
- rastreabilidade das ações;
- conformidade com a legislação vigente;

Disposições finais

Esta Circular possui caráter orientativo e poderá ser complementada por normas, fluxos e procedimentos específicos relacionados à proteção de dados pessoais no âmbito do DETRAN-MT.

Todos os materiais, orientações e publicações relacionadas à LGPD encontram-se disponíveis na página Transparência > LGPD do portal institucional do DETRAN-MT.

Cuiabá/MT, 28 de abril de 2026.

Atenciosamente,

Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO)
Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN-MT
Portaria nº 388/2025/GP/DETRAN-MT



DETRAN/MT202619711A